
Pedido de Cotação Nº 006/2020.

Assunto: Contratação de estabelecimento hoteleiro com espaço para eventos e serviços de alimentação

Referência: Carta nº 207/2019/CBH Guandu-RJ e Resolução Guandu nº 133/2017 que “Dispõe sobre a realização do Seminário de Integração dos Membros do Comitê Guandu-RJ

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de cotação tem por objeto a Contratação de estabelecimento hoteleiro com espaço para eventos e serviços de alimentação, conforme especificações constantes no Formulário de Solicitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 14/02/2020 às 17:00h para o e-mail: marcelo.cruz@agevap.org.br.

2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

3.1.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo I da Norma Interna AGEVAP nº634/2019, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DAS SANÇÕES

5.1. A recusa de assinar a ordem de serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas,

que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica/RJ, 31 de janeiro de 2020.

Marcelo Miguel da Cruz
Especialista Administrativo

Dados do Principal Solicitante

Nome	Marcelo Miguel da Cruz
Cargo	Especialista Administrativo
Diretoria	DIGEA

Objeto

Contratação de estabelecimento hoteleiro com espaço para eventos e serviços de alimentação em município integrante da Região Hidrográfica II - Guandu.

Justificativa

A contratação torna-se necessária para realização do Seminário de Integração dos Membros do Comitê Guandu-RJ, a ser realizado nos dias 23 e 24 de março de 2020 (podendo ser adiado em até 90 dias).

Descrições do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	<p>Coffee break: Refrigerantes; Água; Café sem açúcar; Açúcar e adoçante; Sucos (02 sabores); Bolos (02 sabores); Biscoitos (doces e salgados); Salgados assados; Mini sanduíches; Pão de queijo; Patês (02 sabores); Geléias (02 sabores); Torrada; Salada de frutas; Tábua de frios; Cesta de pães; Opções para diabéticos (refrigerante diet, suco sem açúcar, bolo integral e sem açúcar, pão integral e sem açúcar). * Disponibilização integral de café, água e biscoitos em mesa nos dois dias, durante todo o evento.</p> <p>Material de apoio: Mesas para Buffet; Toalhas para as mesas; Bandejas de inox ou de vidro; Copos descartáveis; Copos de vidro para palestrantes; Guardanapos; Talheres.</p> <p>Obs: Profissional disponível para servir e repor as mesas; Disponibilização de água para os palestrantes, disponibilizar café, água mineral e biscoitos durante todo o evento em mesa.</p>	Serviço	4 serviços*
2	<p>Auditório Disponível conforme detalhado na proposta. - Mínimo de 70 assentos para público; - Ambientes limpos durante toda a contratação; - Ambiente com acessibilidade; - Banheiros com acessibilidade; - Ambiente climatizado (ar-condicionado); - Equipamentos de multimídia e infraestrutura: * Projetor com entrada rgb/hdmi e saída para áudio; * Tela de projeção, dimensões mínimas de 1,40m x 1,80m; * Equipamentos de som com caixas e dois microfones; * Duas Mesas: uma mesa grande para credenciamento e uma mesa para procedimentos administrativos; * Quatro poltronas ou cadeiras acolchoadas para os palestrantes; * Internet banda larga; * Rede wi-fi.</p>	Locação	2 locações (2 dias)

*Atender um mínimo de 45 pessoas por serviço conforme condições, sendo que este número poderá ser maior de acordo com o número de inscritos no evento e será pago conforme fórmula abaixo:

Fórmula a ser Considerada p/ Faturamento:
[4 serviços] x [n° pessoas] x [R\$/pessoa] = [Valor a ser Pago]

OBS: para este item, discriminar o valor em (R\$/pessoa), pois só serão contabilizados para pagamento os serviços solicitados.

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

As prestações dos serviços ocorrerão no local contratado, que necessariamente deve estar localizado em uma das cidades pertencentes à Região Hidrográfica II - Guandu: Itaguaí, Seropédica, Queimados, Japeri, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Miguel Pereira, Vassouras, Piraí, Rio Claro, Mangaratiba, Mendes e Barra do Piraí.

Validade da Proposta: 90 dias

Forma de Pagamento: Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

Observação

O evento acontecerá em dois dias a saber, dias 23 e 24 de março de 2020, podendo ser adiado em até 90 (noventa dias). A contratada será informada em até 10 (dez) dias úteis antes do evento.

Item 1: Coffee Break

Demais especificações:

* Forma de prestação dos serviços:

- Dia 1 – 2 coffee breaks:

1º serviço [MANHÃ - no intervalo entre 09:00hs e 11:00hs] - durante 30 minutos;

2º serviço [TARDE - no intervalo entre 14:30hs e 16:30hs] - durante 30 minutos.

- Dia 2 – 2 coffee breaks:

1º serviço [MANHÃ - no intervalo entre 09:00hs e 11:00hs] - durante 30 minutos;

2º serviço [TARDE - no intervalo entre 14:30hs e 16:30hs] - durante 30 minutos.

Os horários de prestação dos serviços no turno da MANHÃ e TARDE serão acordados previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

* Estima-se a participação MÍNIMA de 45 pessoas por dia de evento, podendo variar para mais pessoas presentes.

O número de participantes será definido mediante realização de inscrições junto à CONTRATANTE, que, em até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, informará à CONTRATADA sobre o total de inscritos no evento. Ou seja, fica a cargo da CONTRATADA prover os serviços conforme o número informado de pessoas inscritas.

O valor a ser pago pelo serviço será calculado com base no número de inscritos no evento a ser informado pela CONTRATANTE conforme citado no item acima e será calculado de acordo com a fórmula especificada abaixo:

Fórmula: $[4 \text{ serviços}] \times [n^\circ \text{ pessoas}] \times [R\$/\text{pessoa}] = [\text{Valor a ser Pago}]$

OBS: a variável $[n^\circ \text{ pessoas}]$ será de no mínimo 45 pessoas e poderá ser maior conforme número de inscritos no evento - este número será informado pela CONTRATANTE.

Item 2: Auditório

Demais especificações:

* Horários: 1º dia: 07h00min às 22h00min; 2º dia: 07h00min às 17h00min

Obrigações da Contratada:

A contratada, além das prestações dos serviços, conforme especificações acima descritas, obrigar-se-á:

* Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

* Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade das prestações de serviço;

* Fornecer e servir os alimentos em qualidade adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

* Fornecer, pelo menos 20% do cardápio, com opções de alimentos para pessoas portadoras de diabetes, de acordo com as especificações e atendendo ao estabelecido pela Sociedade Brasileira de Diabetes: <https://www.diabetes.org.br>.

* Manter as mesmas condições de fornecimento do produto, inclusive o preço apresentado na proposta e a regularidade fiscal.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço e devida aprovação do gestor. A nota fiscal deverá ser emitida, mediante solicitação do gestor do contrato (que atestará o documento) e apresentada juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS (quando solicitado, também as Certidões Estaduais e Municipais), emitidas e válidas na data do pagamento do serviço.

A Nota Fiscal deverá fazer referência ao evento.

Demais Observações:

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste termo de referência.

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:

() ANA nº 552/2011 (X) INEA nº 160/2018 () SEMAD/ IGAM nº 1.044/2009 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

Seropédica/RJ, 29/01/2020.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do Requisitante

Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2019

OBJETO

Prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme consta no Processo Administrativo nº xx/xxxx.

EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXXXXX, denominada simplesmente EXECUTORA.

LOCAL E DA DATA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Formulário de Solicitação: Materiais/Serviços.

VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXX
André Luís de Paula Marques	De acordo:
José Eduardo de Oliveira Almeida	